=LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 28 DE ABRIL DE 2015=

(Do Vereador Antonio Alexandre Batista)

ALTERAM DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 09 DE ABRIL DE 2007 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA IMÓVEIS INSERIDOS NA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso I do art. 15 da referida Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 15***.....

I- Sistema de captação (poço), armazenamento (reservatório), e distribuição de água potável.

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao Art. 15 da referida Lei Complementar, da seguinte conformidade:

"***Art. 15***.....

VI - Sistema de Proteção à erosão (local ou periférico);

VII - Arborização de ruas, áreas verdes e de recreação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do Art. 16 da referida Lei Complementar.

Art. 4º Concluído o prescrito no inciso I do Art.15, passa a ser de competência administrativa do SAAE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de abril de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 28 de abril de 2015.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-